Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025102239000155

Nº SAPL: 661/2025

Registrado por ASS VEREADORA MARI LACERDA em 16 de outubro de 2025 às 19:37

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760665335822_b61643b7-f4f3-49e7-9cfc-a2ccf1c7d7fa

Autores:

MARIANA VIEIRA LACERDA

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Institui no calendário oficial de eventos do município de Fortaleza, o dia 12 de novembro como o Dia Municipal do Hip Hop e a Semana Municipal da Cultura Hip Hop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal do Hip Hop, a ser comemorado, anualmente, em 12 de novembro.

Art. 2º Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal do Hip Hop, fica instituído a Semana Municipal da Cultura Hip Hop, período em que poderão ser realizados, principalmente nas escolas e nos equipamentos municipais de cultura e juventude, atividades com os objetivo de valorizar a cultura Hip Hop em todas suas manifestações culturais e elementos artísticos, como: breaking, graffiti, rap, MC e DJ, batalhas de rima, slams, entre outros.

Art. 3º A celebração do Dia Municipal do Hip Hop e Semana Municipal da Cultura Hip Hop têm como objetivos:

I - Reconhecer e valorizar a cultura Hip Hop como importante manifestação artística, social e cultural de Fortaleza;
II - Promover a cidadania e os direitos humanos por meio de todas as expressões artísticas do Hip Hop;
III - Fomentar o protagonismo da juventude, com formação sobre a cultura Hip Hop, e difundir as manifestações e os movimentos já existentes na cena cultural do município;
IV - Promover a realização de debates, oficinas, shows, batalhas de rima, exposições e outras atividades que difundam os elementos e os valores da cultura Hip Hop;
V- Incentivar a ocupação dos espaços públicos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, universidades e entidades científicas a fim de promover

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 17/10/2025 10:16
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760665335822_b61643b7-f4f3-49e7-9cfc-a2ccf1c7d7fa

eventos como palestras, workshops, exposições e outras atividades que visem a divulgação e o estímulo à participação feminina na ciência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025

Mari Lacerda
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A cultura do hip hop, originariamente, da periferia urbana estadunidense ecoou e se espalhou como forma da manifestação de diversas juventudes periféricas pelo mundo. A influência dessa cultura teve também no Brasil forte repercussão, desde os anos 80, se consolidando e misturando com os elementos culturais locais nas principais cidades do país, que passaram a ter no graffiti, na dança e nas rimas uma expressão da resistência à realidade social urbana.

A narrativa do cotidiano, das experiências pessoais, da cidade, da família, das amizades e dos amores em rima seja improvisada ou em versos de poesias são compartilhados quando apresentados nas rodas, batalhas, saraus e slams. O encontro e a partilha de histórias se tornou meio de organização da juventude e grupos periféricos, bem como, ocupação do espaço urbano seja por meio da dança no break ou do rap. A retomada dos espaços, muitas vezes negado, também é uma maneira de visibilizar a existência da cultura de rua, periférica, juvenil, que pode estar expressa na arte do graffiti. É um grito de existência e resistência do jovem periférico, o que representa também a retomada da narrativa da própria história.

O Hip Hop através de seus elementos é a representação dessa existência na ocupação das cidades como forma de manifestação artística e cultural que promove a conscientização e defende a construção de uma sociedade mais justa. Para contribuir e valorizar a difusão dessa cultura é necessária a inclusão no calendário oficial do município do dia 12 de novembro como “Dia Municipal do Hip Hop”. Esse dia é

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 17/10/2025 10:16
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760665335822_b61643b7-f4f3-49e7-9cfc-a2ccf1c7d7fa

comemorado mundialmente e remete às origens da cultura do Hip Hop na década de 70, na periferia de Nova York, com a junção dos elementos ocorrendo de forma simultânea pela cultura de rua. O encontro da cultura na rua é o que caracteriza o Hip Hop e seu fazer artístico e cultural como expressão e visibilidade do que, muitas vezes, tenta ser silenciado. A colocação de data comemorativa municipal, portanto, visa dar notoriedade a essa cultura que está presente no cotidiano urbano e representa parcela significativa da população.

Isto posto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Assinado por MARIANA VIEIRA LACERDA em 17/10/2025 10:16
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760665335822_b61643b7-f4f3-49e7-9cfc-a2ccf1c7d7fa

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 16 de outubro de 2025 às 22:37

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760665335822_b61643b7-f4f3-49e7-9cfc-a2ccf1c7d7fa

Documento assinado por

MARIANA VIEIRA LACERDA